



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI 4.213, DE 21 DE AGOSTO DE 2014**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABERTA PELA LEI MUNICIPAL 4.183, DE 18 DE MARÇO DE 2014, DESTINADO À MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS/SES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária aberta pela Lei Municipal 4.183 de 18 de Março de 2014, destinado a Manutenção da Rede de Atenção as Urgências/SES/MG até o limite de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal –  
Unidade: 0207 - Secretaria Municipal de Saúde  
020701 - Fundo Municipal de Saúde  
10 302 1314 2.082 – Manutenção da Rede de Atenção as Urgências/ SES/MG  
Fonte: MAC  
3350 41 – Contribuições  
Ficha - 2360

Art. 2º. Os recursos para suplementação serão obtidos com a anulação parcial ou total da seguinte dotação:

02 07 01 - Secretaria Municipal de Saúde  
10 302 1314 2.083 – Manutenção da Rede de Atenção as Urgências/M.Saúde  
Fonte: BLMAC  
3350 41 – Contribuições  
Ficha – 2361

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 21 de agosto de 2014

EDVALDO BAIÃO ALBINO  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá